



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Centro de Formação e Gestão Judiciária
Seção de Contratação de Ações de Educação

Despacho n. 6613885

Referência: Processo STJ n. 027515/2025

Assunto: Ação interna de educação - Trilhas de Tecnologia da Informação

Interessado/a(s): Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação, Assessoria de Inteligência Artificial

Ao Senhor Diretor do Centro de Formação e Gestão Judiciária substituto,

1 Trata-se da proposta de realização da ação **“Trilhas de Tecnologia da Informação”** que se coaduna com o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento do STJ (Portaria nº 504, de 17/11/2008).

2 A ação está prevista no Plano de Ações de Capacitação – PAC 2025, a ser realizado na **modalidade a distância (online síncrono)**, por meio de contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nos moldes estipulados pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Parecer 116/2023 da Assessoria Jurídica desta Corte (documento 3410373).

3 A capacitação tem como público-alvo os servidores/as preferencialmente da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI), da Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação (CAUT) e da Assessoria de Inteligência Artificial (AIA).

4 Acrescenta-se ainda que a Seção de Formação Avançada e de Programas de Bolsas (SEFAB), por meio do documento 6606900 informa que *“pode ser oportunizada a concessão de vagas remanescentes a servidores de outras áreas do STJ”*.

5 Para a realização da ação em comento, propõe-se a contratação da empresa PUCPR, Universidade Filantrópica, sem fins lucrativos, devido à sua notória especialização e devido ao fato de já ter sido contratada para outras ações já realizadas, como por exemplo Trilha de Ciência de Dados (Processo STJ 017816/2022, Contrato STJ n. 99/2022), Mestrado Acadêmico em Informática (Processo STJ 013836/2023, Contrato STJ n. 1/2025) e Especialização em Ciência de Dados (pós-graduação) (Processo STJ 019218/2024, Contrato STJ n. 34/2025).

6 Vale destacar que a SEFAB, unidade gestora dos contratos de capacitações da área de TI e que acompanha a formação dos servidores na temática, informa que *“A área de tecnologia da informação está em constante evolução, impulsionada por inovações como inteligência artificial, transformação digital e novas abordagens de governança e segurança da informação. Diante desse cenário dinâmico, torna-se imprescindível a capacitação contínua dos profissionais da STI, de modo a garantir a excelência na entrega de soluções tecnológicas alinhadas às melhores práticas do setor público.”* (documento 6527456)

7 A SEFAB complementa ainda porquê é necessária a contratação:

“A capacitação ora proposta está estruturada em três trilhas de conhecimento estratégicas para o aprimoramento institucional:

- Transformação Digital e Inteligência Artificial no Gerenciamento de TI*
- Governança e Gestão Estratégica de TI*

·Cibersegurança e Gestão de Dados

Essas trilhas visam desenvolver competências essenciais para a modernização da gestão de TIC, promovendo maior eficiência, segurança e inovação nos serviços prestados. Além disso, a iniciativa está em consonância com a Resolução CNJ nº 370/2021, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), a qual estabelece como diretriz a capacitação contínua dos profissionais de TIC para o alcance dos objetivos estratégicos do Judiciário, e tem foco nas mesmas áreas das trilhas propostas.

Outro ponto relevante é a identificação de lacunas de conhecimento na equipe atual, o que pode comprometer a eficiência operacional e concentrar atividades em poucos servidores. A capacitação em trilhas permite o nivelamento técnico e o fortalecimento coletivo da equipe, com flexibilidade para que cada servidor curse os módulos mais aderentes às suas necessidades de desenvolvimento.

Entre os benefícios dessa abordagem, destacam-se a autonomia na escolha dos conteúdos, a personalização do aprendizado e o fortalecimento da cultura de inovação e excelência na gestão pública".

Além disso, a proposta está diretamente conectada a dois objetivos institucionais do Plano Estratégico do STJ 2021–2026:

- Intensificar o uso de tecnologias da informação, por meio da formação de equipes mais capacitadas para lidar com soluções digitais avançadas;*
- Valorizar as pessoas, ao investir no desenvolvimento contínuo dos servidores e na promoção de um ambiente de trabalho mais qualificado e motivador. (documento [6527456](#))*

8 Dessa forma, a capacitação proposta trará benefícios diretos e estratégicos para o Tribunal ao promover o desenvolvimento técnico e gerencial dos servidores da STI em áreas fundamentais para a evolução da gestão de tecnologia da informação. As trilhas de conhecimento (Transformação Digital e Inteligência Artificial no Gerenciamento de TI, Governança e Gestão Estratégica de TI e Cibersegurança e Gestão de Dados) foram desenhadas para fortalecer a capacidade institucional de resposta às demandas tecnológicas atuais e futuras.

9 Informa-se ainda que essa ação de educação se vincula ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4. Educação de qualidade, e que os conteúdos e habilidades a serem objeto destas Trilhas em comento não se encaixam nas competências críticas do Tribunal.

Resumo da ação

Ação	Trilhas de Tecnologia da Informação
------	-------------------------------------

<p>Trilhas e Disciplinas de cada trilha</p>	<p>-Transformação Digital e IA no Gerenciamento de TI (90 horas): Inteligência Artificial para Centro de Suporte (20 horas) Inteligência Artificial no ISTM (20 horas) Observabilidade (20 horas) Transformação Digital (30 horas)</p> <p>- Governança e Gestão Estratégica de TI (90 horas) Gestão de Conhecimento no Atendimento (Knowledge Centered Service) (20 horas) Gestão de Centro de Suporte (20 horas) COBIT 2019 (30 horas) Prospecção, Priorização e Apoio a Decisão (20 horas)</p> <p>- Cibersegurança e Gestão de Dados (70 horas) Forense Digital - Investigação e Resolução de Incidentes Cibernéticos (20 horas) Gestão de Incidentes de Segurança Cibernética (20 horas) Administração de Banco de Dados (30 horas)</p>
<p>Período de realização</p>	<p>De outubro de 2025 a maio de 2026 (O calendário completo consta da proposta comercial 6613171 e do item 11.3.1. do Termo de Referência 0164/2025, documento 6613882)</p>
<p>Horário</p>	<p>A definir entre contratada e contratante</p>
<p>Carga Horária total</p>	<p>250 horas-aula</p>
<p>Modalidade</p>	<p>EaD síncrono (online, ao vivo);</p>
<p>Local</p>	<p><u>A distância</u> (online) síncrona: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da PUCPR</p>
<p>Facilitadores</p>	<p>Anderson Luis Szejka Antonio David Viniski Carlos Humberto Lopes Costa Cleber Kiel Olivo Jhonatan Geremias José Eduardo Nunes Lino Joselaine Valaski Mark Eirik Joselli Marco Antônio Paludo Pedro Rocha Horchulhack Rodrigo Lange Rosilene Fernandes</p>
<p>Clientela</p>	<p>Servidores/as do STJ, preferencialmente da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI), da Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação (CAUT) e da Assessoria de Inteligência Artificial (AIA). Pode ser oportunizada a concessão de vagas remanescentes a servidores/as de outras áreas do STJ.</p>
<p>N. de vagas</p>	<p>Até 30 (trinta) vagas por módulo/disciplina</p>
<p>Valor da turma</p>	<p>R\$ 275.000,00*</p>
<p>Valor da hora-aula</p>	<p>R\$ 1.100,00</p>
	<p>Inteligência Artificial para Centro de Suporte = R\$ 733,33</p>
	<p>Inteligência Artificial no ISTM = R\$ 733,33</p>
	<p>Observabilidade = R\$ 733,33</p>
	<p>Transformação Digital = R\$ 1.100,00</p>

Valor por vaga em cada módulo	Gestão de Conhecimento no Atendimento (Knowledge Centered Service) = R\$ 733,33
	Gestão de Centro de Suporte = R\$ 733,33
	COBIT 2019 = R\$ 1.100,00
	Prospecção, Priorização e Apoio a Decisão = R\$ 733,33
	Forense Digital – Investigação e Resolução de Incidentes Cibernéticos = R\$ 733,33
	Gestão de Incidentes de Segurança Cibernética = R\$ 733,33
	Administração de Banco de Dados = R\$ 1.100,00
*Investimento previsto no ano de 2025: R\$ 110.000,00	
*Investimento previsto no ano de 2026: R\$ 165.000,00	

10 Cumpre informar que, por meio do Parecer Jurídico n. 116/2023 (documento 3410373), a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, considerando as contratações de ações internas de educação corporativa por meio de fornecedor externo, caso do presente processo.

11 Nesse sentido, na qualidade de gestor responsável pela instrução processual da ação, **atesto**, expressamente, que a presente contratação se amolda aos termos do parecer referencial (documento 3410373), conforme dispõe o § 1º do art. 7º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04 de 13 de fevereiro de 2023, ressaltando os seguintes pontos:

- a) Para viabilizar a contratação da ação educacional objeto do presente processo, foram anexados ao processo os seguintes documentos:
- Documentos com informações acerca da demanda ([6504125](#), [6519364](#), [6521094](#), [6596784](#), [6596790](#));
 - Projeto de ação de educação corporativa, elaborado pela Seção de Formação Avançada e de Programas de Bolsas ([6527456](#));
 - Currículo dos (as) instrutores (as) ([6585994](#));
 - Atestados de Capacidade Técnica ([6586001](#));
 - Declaração da empresa pertinente ao objeto (negativa de nepotismo e vedação na composição societária, que não emprega menor e conhecimento dos critérios de sustentabilidade, sigilo das informações confidenciais, cumprimento da LGPD) ([6586008](#));
 - Termo de Autorização de Divulgação de Conteúdos BEDUC e Autodeclaração de gênero, etnia e PCD ([6586025](#));
 - Estatuto Social da contratada e procuração ([6584610](#) e [6584621](#));
 - Certidões Negativas RFB, FGTS, CNJ, CGU, TST ([6584533](#), [6584559](#), [6584510](#), [6584461](#), [6584503](#));
 - Certidões dos responsáveis PUCPR ([6584025](#), [6584488](#), [6584516](#));
 - Documento de identidade dos responsáveis para assinatura do contrato ([6584633](#));
 - Informação de dados cadastrais de contribuinte municipal ([6584573](#));
 - Certidão negativa de inscrição como contribuinte estadual ICMS ([6584031](#));
 - Certidão positiva-negativa de tributos municipais ([6584036](#));
 - Certidão positiva-negativa de tributos estaduais ([6584031](#));
 - Cadastro no CNPJ ([6584006](#));
 - Certidão negativa de falência ([6606248](#));
 - Certidões de inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf ([6604181](#));

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, se for o caso, a consulta extraída do SICAF ([6586008](#));
- Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme o art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002 ([6604183](#));
- Consulta ao PNCP ([6586069](#), [6586169](#), [6586171](#), [6586176](#));
- Contratos e notas fiscais utilizadas para a Justificativa de preços ([6586032](#), [6586036](#), [6586038](#));
- Justificativa de preços da PUCPR ([6586051](#));
- Comparativo de preços elaborado por esta SECAE ([6613105](#));
- Pedido de material ([6606976](#));
- Informação Documento contábil do nível de qualificação econômico-financeira ([6586195](#));
- Certidão CEBAS 2025 PUCPR ([6594198](#));
- Documento de Formalização de Demanda ([6604183](#));
- Registro de Contratação associada CEFOR2025-002.002 ([6607006](#));
- Proposta Comercial atualizada PUCPR ([6613171](#));
- E-mail de PUCPR aprovando o Termo de Referência 0164/2025 ([6613174](#));
- Termo de Referência 0164/2025 (6613882).

12 Quanto à manifestação da unidade de gestão de sustentabilidade e sobre a aplicação dos critérios de sustentabilidade e inclusão social, bem como da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe os incisos IX e X da IN STJ/GSG n. 4/2023 e o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento 3410373), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

13 Consta, do item 7 do Termo de Referência - ePro 0164/2025 (6613882), que trata dos critérios de sustentabilidade, que:

7.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7.2. Ademais, conforme consta do documento, a empresa 6586008 declarou ciência da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04, de 16 de janeiro de 2024, que atualiza a Política de Sustentabilidade no Superior Tribunal de Justiça.

7.3. A CONTRATADA disponibilizará material pedagógico digital, que será inserido no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) por ela mantido. Tais materiais consistem em apresentações, artigos científicos, exercícios e projetos no formato PDF, e deverão ficar disponíveis no AVA até o final do contrato no endereço <https://www.instructure.com/>.

14 Logo, esta unidade considera que a redação abrange os critérios que serão adotados na ação educacional. Pelo fato de a ação ser toda ministrada no formato *online (EaD síncrono)*, não haverá materiais impressos disponibilizados aos alunos. Ressalta-se, ainda, que a empresa manifestou estar de acordo com a versão do Termo de Referência 0164/2025, conforme documento 6613882, no qual consta a redação supracitada. Além disso, o objeto de contratação deste Termo de Referência será celebrado por meio de contrato e, assim, tal informação constará de cláusula do contrato que será assinado pela empresa contratada, o que demonstra sua total adesão aos critérios de sustentabilidade adotados por esta Corte.

15 Ademais, conforme consta do anexo I da Consolidação Final para o exercício de 2024, linha 243 do documento 3803129, as contratações de ações de educação corporativas são dispensadas de encaminhamento para a AGS. Neste contexto, não há necessidade de os autos serem encaminhados à AGS.

16 Quanto à manifestação da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe o inciso

X, do art.4º, da IN STJ/GDG n. 4/2023, o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento [3518237](#)) e o parágrafo 50 do Parecer Jurídico Referencial AJU 326 ([3595972](#)), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

17 O item 8, que trata dos critérios de acessibilidade, destaca que:

8.1. Havendo inscritos com algum tipo de deficiência, o CEFOR solicitará à CONTRATADA as adaptações necessárias, quanto aos critérios de acessibilidade, para o bom andamento da ação educacional, considerando que a ação será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Contratada. Assim, deverão ser ativadas todas as funcionalidades de acessibilidade da plataforma, que poderá ser adaptada aos portadores de deficiência nos seguintes cenários, conforme descrito em <https://www.instructure.com/products/canvas/accessibility>:

- 1. - usuários sem visão ou visão limitada;*
- 2. - usuários sem percepção de cor;*
- 3. - usuários sem audição ou com audição limitada;*
- 4. - usuários com limitação de movimentos.*

8.1.1. Ademais, conforme proposta comercial 6613171, todo o material de apoio, referente ao objeto a ser contratado, em caso de inscrição de pessoa com deficiência, será fornecido em formato acessível no prazo constante da proposta comercial, em cumprimento à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR15599.

8.1.2. A contratada se compromete, ainda, conforme conta da proposta comercial 6613171, a fornecer as ferramentas de acessibilidade na transmissão das aulas ao vivo, por meio do Microsoft Teams, conforme apresentadas no link: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/ferramentas-de-acessibilidade-para-omicrosoft-teams-2d4009e7-1300-4766-87e8-7a217496c3d5>.

18 Em análise preliminar do público-alvo da ação, não há nenhuma adaptação necessária para o bom andamento da presente ação educacional. Entretanto, destaca-se que, havendo adaptações necessárias, a instituição promotora do evento informa que adaptará o conteúdo, conforme supracitado. Assim, em atendimento ao Despacho ACIN 5067644, esta SECAE acredita que a presente contratação se adequa ao guia com orientações para a promoção da acessibilidade nas ações de educação, disponíveis na página da ACIN na Intranet. Ressalta-se que se trata de evento com lista de participantes fechada, situação esta que permite a identificação da presença de pessoas portadores de necessidades especiais à ação antes do seu início.

19 Entretanto, como consta do Documento de Formalização de Demanda (6604183) que as contratações de ações de educação corporativas devem ser encaminhadas para a ACIN, esta unidade sugere o encaminhamento à apreciação da unidade.

20 Quanto ao relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), muito embora o DFD assinale que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOP para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.

21 Destaca-se que, no caso concreto da ação **Trilhas de Tecnologia da Informação**, o CEFOR encaminhará à contratada os seguintes dados: **nome completo, gênero, e-mail, data de nascimento, CPF, RG e endereço**, considerados indispensáveis para a efetiva matrícula e participação dos alunos na ação de educação, conforme consta da Proposta Comercial 6613171 e do item 18.1 do Termo de Referência 0164/2025 (6613882).

22 Além dos documentos ora listados, a PUCPR poderá solicitar outros documentos diretamente aos estudantes com o objetivo único de possibilitar a efetiva participação em todas as etapas, disciplinas e fases desta capacitação, sendo que a contratada deve garantir o correto tratamento dos dados, conforme prevê a LGPD.

23 A Contratada ressaltou que os dados não serão utilizados para outros fins de cumprimento de obrigação legal e regulatória, registro acadêmico e para a consecução dos demais objetivos da prestação do serviço educacional, os dados de cadastro dos alunos permanecerão armazenados por período indeterminado, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que rege o tratamento de dados pessoais em todas as modalidades de serviços educacionais. (6613171)

24 Ademais, a futura contratada declarou ciência e cumprimento dos termos constantes da LGPD, conforme declaração [6586008](#).

25 Nos termos do art. 4º, § 5º, II, bem como do art. 4º, § 6º, II, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04/2023 atualizada e do Parecer Jurídico Referencial n. 116, §§ 34 a 36, o estudo técnico preliminar e o plano de riscos são itens dispensados para contratações de ações de educação.

26 Por fim, a SECAE **atesta** que o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico Referencial da AJU, n. 326 (SEI [3595972](#)).

27 Acrescenta-se, em tempo, que, em conformidade ao item 20.5, do Termo de Referência 0164/2025 (6613882), que trata do modelo de gestão da contratação, a fiscalização técnica e administrativa e a gestão do contrato caberão às unidades listadas abaixo:

- a) Fiscal técnico e administrativo e fiscal técnico e administrativo substituto: Chefe da Seção de Formação Avançada e de Programas de Bolsas e substituto;
- b) Gestora e gestora substituta: Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária e substituta.

28 Nos termos acima propostos e na certeza de que a realização dessa ação de educação coaduna-se com as políticas e diretrizes para Educação Corporativa do STJ, submetemos à sua consideração o Termo de Referência 0164/2025 (6613882), conforme dispõe o item 21.1.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 19, de 11 de junho de 2025.

Respeitosamente,

Fabianna Accioly Bezerra Fortini
Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação

À Secretaria de Orçamento e Finanças,

À Secretaria de Administração,

À Coordenadoria de Acessibilidade de Inclusão - ACIN,

29 Considerando o acima explicitado e manifestando-me de acordo com a proposta da Chefe da Seção de Formação Avançada e de Programas de Bolsas - SEFAB (5582038), aprovo o Termo de Referência 0164/2025 elaborado pela Seção de Contratação de Ações de Educação (SECAE), constante no documento 6613882, conforme dispõe o item 21.1.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 19, de 11 de junho de 2025.

30 Em observância à IN STJ/GDG n. 7/2023, acrescentamos que o PAC-2025 e, por conseguinte as ações nele contidas, foi previsto no código CEFOR2025-002 do PCAq/2025, conforme documento de Formalização de Demanda [6586991](#). Ademais, foi anexado aos autos o Registro da Contratação Associada CEFOR2025-002.002 ([6607006](#)).

31 Ademais, a Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023, assim dispõe:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações públicas regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, nas seguintes hipóteses:

I – contratação direta de pequeno valor, considerada aquela definida no art. 75, I e II, salvo se for obrigatória a assinatura de instrumento contratual e este não se enquadrar no modelo padronizado pela Secretaria de Administração e chancelado pela Assessoria Jurídica;

II – contratação direta fundamentada no art. 74, desde que observadas as condições do inciso I desta portaria;

(...)

VI – objeto em que possa ser aplicável o parecer referencial;

Parágrafo único. A dispensa da análise jurídica poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta, devidamente fundamentada e certificada nos autos, e, em qualquer caso, por determinação do diretor-geral e do Presidente do Tribunal.

32 Nos termos da portaria supracitada, destaca-se que a SECAE atestou que:

- a) a presente contratação se amolda aos termos do Parecer Jurídico n. 116/23 (documento [3518237](#)), por meio do qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro na Lei n. 14.133/2021;
- b) e que o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico n. 326 (SEI [3595972](#)), no qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou o modelo de Termo de Referência e de Contrato para padronização dos mesmos e utilização em todas as contratações de serviço técnico especializado em treinamento realizadas pelo CEFOR.

33 Neste sentido, acredita-se ser dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica sobre o caso concreto, haja vista se enquadrar na situação descrita no inciso VI da Portaria supracitada.

34 Ademais, consta da Instrução Normativa STJ/GP n. 19, de 11 de junho de 2025, que é atribuição do titular da Secretaria de Administração:

III – praticar os seguintes atos de gestão:

a) quando envolver gastos correspondentes até duas vezes o valor limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei:

1 – autorizar a realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal, salvo a contratação emergencial de que trata o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021;

2 – adjudicar o objeto e homologar a licitação;

3 – autorizar a celebração de contratos, termos aditivos e rescisões no interesse da Administração;

35 Na mesma instrução normativa, consta que é atribuição da Diretoria-Geral ou do Diretor-Geral:

i) quando envolver gastos superiores a duas vezes o limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei:

(...)

3 – autorizar a celebração de contratos, termos aditivos e rescisões no interesse da Administração;

36 Assim, de acordo com a acima disposto, a autorização da despesa para realização da ação de educação objeto do presente processo é atribuição do Sr. Diretor-Geral, haja vista se tratar de contratação baseada na Lei n. 14.133/2021 no valor de R\$ 275.000,00.

37 Nestes termos, encaminho os autos:

- a) à Secretaria de Orçamento e Finanças para que seja informada a disponibilidade orçamentária;
- b) à Secretaria de Administração, para as providências pertinentes à análise da contratação e, posteriormente, encaminhar os autos ao Sr. Diretor-Geral para apreciação e deliberação;

c) à Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão, para manifestação quanto ao explicitado nos parágrafos 14 ao 19 deste parecer da SECAE, supra.

Atenciosamente,

Ânderson Jônio Lopes Porto de Queiroz
Diretor do Centro de Formação e Gestão Judiciária em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fabianna Accioly Bezerra Fortini, Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação**, em 01/10/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecido Henrique de Melo, Analista Judiciário, Área Administrativa**, em 01/10/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ânderson Jônio Lopes Porto de Queiroz, Diretor do Centro de Formação e Gestão Judiciária - Em Substituição**, em 02/10/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6613885** e o código CRC **B43360AC**.

027515/2025

6613885v4